

Id:13B5B765B76C465D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO"–2021/2024



Portaria 02/2024, 02 de maio de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO SANTO ANTONIO – PI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o Servidor **JHONES DA SILVA ALVES**, Inscrito no CPF nº 659.861.133-49 como **VIGIA, CLASSE B/IV** Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Secretária Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal vinculada a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Santo Antônio – PI.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publiquem-se e Cumpram-se,

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Novo Santo Antônio – PI.


José Wilson de Sousa
Secretário Municipal de Saúde

Id:125271ED59E2465E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO"–2021/2024



Portaria nº 23, de 20 de maio de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor como Agente de Desenvolvimento e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – PI**, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 123/2006, no seu Art. 85-A.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Joana Medeiros de Melo**, portadora de RG: 2.178.313-SSP/PI e CPF: 600.251.913-06, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Novo Santo Antônio-PI.

Art.2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município da implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa em parceria com o SEBRAE/PI, que tem como objetivo a promoção de ações que facilitem a abertura de empresas, a desburocratização e simplificação de processos, e também o desenvolvimento local.

Art.3º - Das atribuições do Agente Municipal de Desenvolvimento:

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei das Micro e Pequenas Empresas no Município;

Identificar as lideranças locais no setor Público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar assistência de caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, funcionário do SEBRAE/PI e seus parceiros e diretamente com os empreendedores do município;

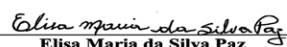
Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publiquem-se e Cumpram-se,

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Santo Antônio – PI, 20 de maio de 2024.


Elisa Maria da Silva Paz
Prefeita Municipal

Id:09FED11B28A64322

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" – 2021/2024



EXTRATO DE CONTRATO Nº054/2024

Fundamento Legal: Art. 37, inciso IX – CF.

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços como MÉDICA PLANTONISTA, em regime de plantão, a serem prestados no Município de Novo Santo Antônio- PI, junto à Secretaria Municipal de Saúde, considerando a essencialidade do serviço supramencionado, face a situação de excepcional interesse público.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio- PI.

Contratado: Yulle Morais Gomes - CPF nº 008.357.623-19

Valor: R\$ 1.649,48 (hum mil e seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos) por plantão.

Vigência: 02/05/2024 a 31/12/2024.

Data do Aditivo: 02 de Maio de 2024.

Elisa Maria da Silva Paz

Prefeita Municipal

Id:0CC55C0BE3BA4B29



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 012/2024

Olho D'água do Piauí, 28 de maio de 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI**, no uso de suas atribuições legais de conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica do Município de Olho D'água do Piauí, e da Lei Municipal que institui o Conselho Municipal de Cultura – CMC e, CONSIDERANDO a alteração dos membros do CMC:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os conselheiros integrantes do CMC de Olho D'água do Piauí mandato de 2024-2026 que passa a ser constituído por:

1 – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Cultura

Titular: FRANCISCO HELISIO LEAL LIMA CPF:010.991.863-07

Suplente: JOSIEL LEAL GOMES CPF: 092.357.753-02

Secretaria Municipal de Educação

Titular: MARIA CLARA LEAL LIMA CPF: 071.357.103-98

Suplente: MARIA DO SOCORRO PIRES DE OLIVEIRA CPF: 010.031.873-82

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: LILIAN DE ARÊA LEÃO CPF: 011.162.553-08

Suplente: MARINALVA LOPES DE LIMA CPF:792.284.023-34

Secretaria Municipal de Esporte

Titular: CHARLES CPF: 044.788.663-09

Suplente: THIAGO LEAL SILVA CPF: 041.268.913-82

2- REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

Representante da Infância, Juventude e Pessoa Idosa

Titular: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DE ANDRADE CPF: 091.118.093-10

Suplente: MARIA PIRES DO NASCIMENTO CPF: 694.512.493-20

Representante do Patrimônio Cultural

Titular: MARIA DAS GRAÇAS SILVA CPF:762.685.433-00

Suplente: BRUNO GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA CPF: 613.780.613-81

Representante da Literatura, Livro e Leitura

Titular: LUIZ CARDOSO LIMA CPF:520.543.653-00

Suplente: GUILHERME LEAL CARDOSO CPF: 086.251.333-20

Representante da Música

Titular: TARCÍSIO FERREIRA DOS SANTOS CPF:089.260.333-09

Suplente: AGENOR LOPES DA SILVA CPF: 023.665.613-93

Representante das Artes Visuais

Titular: MANOEL ROCHA DA SILVA CPF: 064.834.843-13

Suplente: FLÁVIO DANTAS DOS SANTOS CPF:087.508.653-58

Representante do Artesanato

Titular: MARCIA RAQUEL LEAL SILVA CPF:049.461.133-20

Suplente: ELISANDRÁ PEREIRA LIMA CPF:958.687.553-91

II- O mandato desses conselheiros é de 2 (dois) anos;

III- A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário;

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho D'água do Piauí-PI, 28 de maio de 2024

ANTONIO LEAL DA SILVA
Prefeito Municipal